

EDITAL NPJ/FAE Nº 001/2017

O Coordenador do Curso de Direito da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições e na forma do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica, torna pública a **Seleção de Estagiários para o 1º Semestre de 2017**.

Art. 1º. São ofertadas **32** (trinta e duas) vagas semanais aos acadêmicos de 1ª a 5ª Série, devidamente matriculados no Curso de Graduação em Direito da FAE Centro Universitário, sendo 04 (quatro) vagas por dia, de segunda à sexta feira, para o polo Centro e 04 (quatro) vagas por dia, de terça a quinta feira, para o polo Centro de Atendimento e Conciliação – CAC, do Projeto Justiça no Bairro.

Art. 2º. O horário de atuação é das 13h às 17h, por 09 (nove) dias, conforme cronograma anexo.

Parágrafo único. Cada estagiário deve escolher o dia da semana, o período e o local que pretende realizar seu estágio, não sendo permitidas alterações após a seleção.

Art. 3º. Os alunos da 1ª, 2ª e 3ª Séries que não se encontrem matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado I a IV serão considerados, para os termos da Lei 11.788/2005, como membros de Estágio não obrigatório, tendo computadas as horas efetivadas perante o Núcleo de Prática Jurídica – NPJ como horas complementares obrigatórias.

Art. 4º. Os alunos da 4ª e 5ª Séries que se encontram matriculados nas disciplinas de Estágio Supervisionado I a IV serão considerados, para os termos da Lei 11.788/2005, como membros de Estágio obrigatório, tendo computadas as horas efetivadas perante o NPJ como horas de Prática Jurídica Real.

Art. 5º. O estágio no polo Centro consiste no atendimento ao cliente do Escritório Modelo, desde a entrevista até a elaboração da petição inicial, além de conhecer a dinâmica de um escritório de advocacia e as tarefas afins.

Parágrafo único. Deve o aluno realizar três atendimentos integrais para o cumprimento desta atividade.

Art. 6º. O estágio no polo CAC consiste em dar atendimento jurídico em processos consensuais às pessoas hipossuficientes que voluntariamente buscam este serviço diretamente no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, onde a prestação jurisdicional se dá integralmente no mesmo ato, possibilitando ao aluno vivenciar as principais fases de um processo.

Parágrafo único. Deve o aluno realizar no mínimo dezoito processos para o cumprimento desta atividade.

Art. 7º. O estágio de férias será efetivado em 09 (nove) dias semanais consecutivos e realizado exclusivamente no polo do CAC.

Art. 8º. Os feriados que coincidirem com o dia da semana escolhido pelo aluno serão compensados conforme cronograma anexo, devendo observar que, excepcionalmente, fará 08 (oito) horas semanais em algumas datas já estabelecidas.

Art. 9º. As inscrições devem ser feitas seguindo o cronograma abaixo mediante encaminhamento de e-mail direcionado ao endereço ao NPJ – regina.cardoso@fae.edu – contendo: a) Nome completo do Acadêmico; b) Semestre que está cursando; c) Dia da semana que pretende realizar o estágio; d) local que pretende realizar o estágio; e) quais as disciplinas de processo civil já cursou.

Período do Estágio	Prazo de Inscrição	Edital do resultado da seleção
20/02/2017 a 28/04/2017	13/02/2017 a 15/02/2017	17/02/2017
02/05/2017 a 30/06/2017	24/04/2017 a 26/04/2017	28/04/2017
17/07/2017 a 28/07/2017	26/06/2017 a 28/06/2017	30/06/2017

Parágrafo único. O aluno deverá receber dentro de 24 horas um e-mail confirmando a inscrição. Caso não receba neste prazo deverá entrar em contato, por e-mail, com o NPJ antes da publicação do edital com a lista dos selecionados.

Art. 10º A lista dos alunos selecionados será divulgada através de editais disponibilizados no site do NPJ – www2.fae.edu/npj.

Art. 11. O acadêmico selecionado firmará termo de compromisso e responsabilidade junto ao NPJ, sendo que o descumprimento de qualquer item pode acarretar na desconsideração das atividades efetivadas para o fim do cômputo de horas complementares ou das horas de Prática Jurídica Real.

§1º O comparecimento nos dias e horários estabelecidos é obrigatório e a falta injustificada será considerada descumprimento do termo de compromisso.

§2º Ocorrendo falta justificada, aquela com documento hábil que ateste a impossibilidade de comparecimento do aluno, fica sujeita à análise da Coordenação do NPJ.

§3º As faltas justificadas deverão ser repostas em dia e horário a ser determinado pela Coordenação do NPJ.

§4º A validação das horas desta atividade fica condicionada ao índice de produtividade de acordo com a análise do professor que orientar o estagiário.

Art. 12. Os alunos que não forem selecionados integrarão lista de espera para as vagas do NPJ, sendo que poderão ser chamados caso exista desligamento de estagiário nos termos do artigo 14, § 2º do Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Graduação em Direito da FAE Centro Universitário.

Art. 13. As demais regras atinentes ao estágio perante o NPJ são regidas pelo Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica.

Karlo Messa Vettorazzi
Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica da FAE